



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 154, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Revoga o parágrafo único do artigo 20-A da Constituição Estadual.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do § 3º do artigo 38 da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto Constitucional:

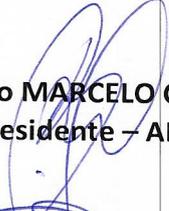
Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do artigo 20-A da Constituição Estadual.

Art. 2º Esta Ementa Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros para as carreiras que ainda não possuem leis próprias com esse limite, a partir de 1º de janeiro de 2023.

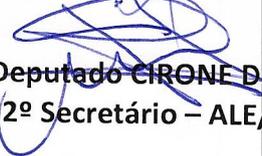
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 29 de junho de 2022.

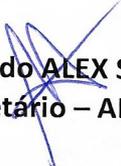

Deputado **ALEX REDANO**
Presidente – ALE/RO

Deputado **JEAN OLIVEIRA**
1º Vice-Presidente – ALE/RO


Deputado **MARCELO CRUZ**
2º Vice-Presidente – ALE/RO

Deputado **JAIR MONTES**
1º Secretário – ALE/RO


Deputado **CÍRONE DEIRÓ**
2º Secretário – ALE/RO


Deputado **ALEX SILVA**
3º Secretário – ALE/RO


Deputado **JHONY PAIXÃO**
4º Secretário – ALE/RO